



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO
COMARCA DE PORTO UNIÃO
1ª VARA CÍVEL
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO
MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

DATA E HORA INÍCIO: 08/05/2019, às 11:00 horas.

DATA E HORA FIM: 16/05/2019, às 11:00 horas.

SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): www.agencialeilao.com.br

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em ocorrerá em 80% (oitenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), art. 885 do CPC/2015, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil: Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02) A**



verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta por escrito conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC), **ocasião em que analisar-se-á questões inerentes às garantias a serem prestadas pelo arrematante.** Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

VICENTE ALVES PEREIRA NETO, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. OSVALDO ALVES DO AMARAL**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União - SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

1 - Processo: 0000813-18.2006.8.24.0052

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Advogados: Luiz Fernando Brusamolin e outro

Executados: Marcia Ritzmann Catapan e Joel Jorge Catapan

Advogados: Leidi Raquel Catapan e outros

Bem: 01) Lote de terreno urbano letra “B”, com a área de 123,37m², situado a rua José Cesar de Almeida, no bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União-SC, contendo a benfeitoria: Sobrado com 2 pavimentos em alvenaria, coberto com Eternit, confrontando : a frente, com a rua José Cesar de Almeida, numa extensão de 13,00m, fundos, com 10,55m, com o lote D, da herdeira Iraci Fagundes da Silva; lado direito, com 10,26m, com servidão de passagem e lado esquerdo, com 10,60m, com terras de José Dabroski, matrícula 5.077 do CRI da Comarca de Porto União-SC; avaliação R\$ 130.000,00 em 25/01/2016. Hipoteca inscrição: R-5-5.077 e AV-6-5.077 ao Banco do Brasil S/A - Agência de Porto União-SC. Penhora inscrição: R-8-5.077. **Depositário:** Carlos Andre Silva. **Vistoria:** rua Voluntários da Pátria, 108, centro, Porto União-SC.

2 - Processo: 0001358-83.2009.8.24.0052/02

Exequente: Márcio Rosmario de Castilho

Advogados: Frederico Valdomiro Slomp e outro

Executado: Marcos Antonio Bohrer



Bem: 01) Área de terras rurais, com 531.918,00m², situada na Fazenda Sossego, Município de Irineópolis-SC, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, numa extensão de 1.390,00m, confronta com terras de Edson Balduino Bohrer; ao sul, numa extensão de 1.450,00m, confronta com terras de Ernesto Bohrer Junior; ao oeste, numa extensão de 390,00m com o rio Tamanduá; e a leste, numa extensão de 380,00m com terras de sucessores de Jorge Ribeiro, cadastrado no INCRA sob nº 816.035.003.034-0. matrícula 9.040 do CRI da Comarca de Porto União-SC; avaliação R\$ 480.000,00 em 03/07/2017. Hipoteca inscrição: R-2-9.040 ao Banco do Brasil S/A - agência de União da Vitória-PR. Arresto inscrição: AV-3-9.040 autos CP 127/98 em que é exequente André Sidnei Dobler e outros. Penhoras inscrições: AV-4-9.040 autos CP 101/97 em que é exequente o Banco do Brasil S/A, AV-5-9.040 autos 052.98.002980-7 em que é exequente Comércio Indústria Schadeck S/A, AV-6-9.040 autos AT 101.2004-44-12-00-1 em que é exequente Nelson Roos Strege da Vara do Trabalho de Porto União-SC, AV-7-9.040 autos 052.97.01441-6 e AV-8-9.040 autos 052.03.002247-0 em que ambas é exequente Estado de Santa Catarina, R-5-9.040 autos CartPrec 0001031-80.2013.5.12.0021 em que é exequente Daniel Wendelino Schneider da Vara do Trabalho de Canoinhas-SC, R-10-9.040 autos 0003327-76.2006.8.24.0052; 0003359-04.2006.8.24.0052 e 003440-92.2006.8.24.0052 GS em que é exequente Município de Porto União, R-11-9.040 autos 0001285-34.1997.8.24.0052 em que é exequente Estado de Santa Catarina, R-12-9.040. **Depositário:** Marcos Antonio Bohrer. **Vistoria:** Fazenda Sossego, Irineópolis-SC.

3 - Processo: 0005703-53.2013.8.24.0052

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas

Advogado: Luciano Alceu Partika

Executados: Gilson José Luis Gorchinski e Alexandre Konig

Advogados: Cristiane Cieslak e Richart Osni Fronczak

Bem: 01) Terreno rural, lote 03, com área de 137.733,00 m², situado na Colônia Velha, município de Irineópolis-SC, Comarca de Porto União-SC; norte com o lote 01, de Wily Wilson Koning, com extensão de 995,74m; sul com o lote 03, área industrial da Prefeitura Municipal, com extensão de 1.074, 26m; leste com arroio da invernoada, com extensão de 130,72m; oeste com a rodovia municipal SC de acesso a BR280, fazendo frente na extensão de 148,40m, terreno rural, topografia plana e toda mecanizada, acesso fácil, com estrada municipal asfaltada em frente do imóvel com aproximadamente 800,00m de distância do centro da cidade e aos fundos fazendo divisa com área habitacional do município, cultivo de milho, soja, batata, melancia em outros cultivos da região, subdividido em 3 áreas de utilização e cultivo; área 1; área de frente do terreno com 10.500,00m², onde se encontra as edificações fazendo divisa com a rodovia de acesso ao município; área 2; localizada entre a área 1 e área 3, com 12.500,00m², com área de mata nativa, erva mate nativa plantada; área 3, localizado entre a área 2 e os fundos do terreno com 114.773,00m², área de cultivo agrícola; benfeitorias e edificações: edificação 1; barracão com 300,00m² em alvenaria coberta com lâminas de zinco e piso usinado;



edificação 2; 2 Estufas elétricas em alvenarias de secagem de tabaco, com depósitos e galpões, com área construída de 450,00m²; edificação 3: Estufa elétrica em alvenaria de secagem de tabaco, com depósito e galpão, com área construída de 156,00m²; edificação 4 Casa em alvenaria com 77,00m²; edificação 5; Casa de madeira com 96,00m²; edificação 6: Granja de suínos em alvenaria com 90,00m²; edificação 7; Estrabaria para pecuária em alvenaria com 96,00m², cadastrado no INCRA sob nº 815.035.013.145-7, matrícula 16.023 do CRI da Comarca de Porto União-SC; Gravames inscrições: AV-2-16.023 Termo de Averbação de Reserva Legal, AV-3-16.023 foram distribuídas as ações 052.13.005703-9 e AV-4-16.023 autos 052.13.005704-7 em que ambas é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas. Penhoras inscrições: R-5-16.023 e R-6-16.023 autos 0005704-38.2013.8.24.0052 em que ambas é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas; avaliação R\$ 1.136.419,00 em 14/09/2018. **Depositário:** Alexandre Konig. **Vistoria:** localidade de linha Colônia Escada, 157, Irineópolis-SC.

4 - Processo: 0005704-38.2013.8.24.0052

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas

Advogado: Luciano Alceu Partika

Executados: Sabrina Aparecida Leandro e Alexandre Konig

Advogado: Richart Osni Fronczak

Bem: 01) Terreno rural, lote 03, com área de 137.733,00 m², situado na Colônia Velha, município de Irineópolis-SC, Comarca de Porto União-SC; norte com o lote 01, de Wily Wilson Konig, com extensão de 995,74m; sul com o lote 03, área industrial da Prefeitura Municipal, com extensão de 1.074, 26m; leste com arroio da invernoada, com extensão de 130,72m; oeste com a rodovia municipal SC de acesso a BR280, fazendo frente na extensão de 148,40m, terreno rural, topografia plana e toda mecanizada, acesso fácil, com estrada municipal asfaltada em frente do imóvel com aproximadamente 800,00m de distância do centro da cidade e aos fundos fazendo divisa com área habitacional do município, cultivo de milho, soja, batata, melancia em outros cultivos da região, subdividido em 3 áreas de utilização e cultivo; área 1; área de frente do terreno com 10.500,00m², onde se encontra as edificações fazendo divisa com a rodovia de acesso ao município; área 2; localizada entre a área 1 e área 3, com 12.500,00m², com área de mata nativa, erva mate nativa plantada; área 3, localizado entre a área 2 e os fundos do terreno com 114.773,00m², área de cultivo agrícola; benfeitorias e edificações: edificação 1; barracão com 300,00m² em alvenaria coberta com lâminas de zinco e piso usinado; edificação 2; 2 Estufas elétricas em alvenarias de secagem de tabaco, com depósitos e galpões, com área construída de 450,00m²; edificação 3: Estufa elétrica em alvenaria de secagem de tabaco, com depósito e galpão, com área construída de 156,00m²; edificação 4 Casa em alvenaria com 77,00m²; edificação 5; Casa de madeira com 96,00m²; edificação 6: Granja de suínos em alvenaria com 90,00m²; edificação 7; Estrabaria para pecuária em alvenaria com 96,00m², cadastrado no INCRA sob nº 815.035.013.145-7, matrícula 16.023



do CRI da Comarca de Porto União-SC; Gravames inscrições: AV-2-16.023 Termo de Averbação de Reserva Legal, AV-3-16.023 foram distribuídas as ações 052.13.005703-9 e AV-4-16.023 autos 052.13.005704-7 em que ambas é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas. Penhoras inscrições: R-5-16.023 autos 0005703-53.2013.8.24.0052 e R-6-16.023 em que ambas é exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Vale do Canoinhas; matrícula 16.023 do CRI da Comarca de Porto União-SC; avaliação R\$ 1.136.419,00 em 14/09/2018. **Depositário:** Alexandre Konig. **Vistoria:** localidade de linha Colônia Escada, 157, Irineópolis-SC.

5 - Processo: 0300819-97.2016.8.24.0052

Exequente: C.G.P.Q.

Advogada: Gleicy Walter Conte

Executado: A.N.Q.

Advogados: Richart Osni Fronczak e outra

Bem: 01) Veículo Audi/A3 1.6, 1999, gasolina, azul, placas ASS0155, Renavam 72.671519-0, chassi 93UMA48BL9X4000541; avaliação R\$ 15.000,00 em 19/09/2017.

Depositário: Aloir Neves Quagliotto. **Vistoria:** avenida Santa Rosa, 523, Santa Rosa, Porto União-SC.

6 - Processo: 0301775-79.2017.8.24.0052

Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul do Paraná- Sicredi Centro Sul PR/SC

Advogado: Leandro Francisco Voelz

Executados: Osni Osowski e Roseli Aparecida Berhens Osowski

Bem: 01) Imóvel urbano com área de 432,00m², denominado fração “A”, localizado na rua Minas Gerais, 57, centro, município de Irineópolis-SC, contendo barracão construído em alvenaria, com 402,00m², coberto com telhas de amianto e estrutura metálica, com a descrição do perímetro: frente confrontando com a rua Minas Gerais, com distância de 18,00m; lado esquerdo, confrontando com Osni Osowski com distância de 24,00m, fundos, confrontando com Osni Osowski com distância de 18,00m, e lado direito, confrontando com a fração B, com distância de 24,00m, cadastrado na inscrição imobiliária 1.1.18.0.0222.0.001, matrícula 22.643 do CRI da Comarca de Porto União-SC; avaliação R\$ 560.000,00 em 11/07/2018. Hipoteca inscrição: R-2-22.643 à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul do Paraná- Sicredi Centro Sul PR/SC. Penhora inscrição: R-3-22.643. **Depositários:** Osni Osowski e Roseli Aparecida Berhens Osowski. **Vistoria:** rua Minas Gerais, 57, centro, Irineópolis-SC.

Ônus: Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor



do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site www.agencialeilao.com.br, a opção fale conosco, ou através do e-mail agencialeilao@agencialeilao.com.br, com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. OSVALDO ALVES DO AMARAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto União - SC.**